

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 5407/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTE: Secretaria de Auditoria Interna.

CONTRATADO: 77 EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ nº. 48.795.476/0001-92.

OBJETO: Inscrição da servidora Thais Evangelista Fernandes Brito no curso “Plano Anual de Auditoria com base em riscos”, a ser realizado na modalidade online, no período de 24 a 27 de novembro de 2025, com carga horária de 16h/a.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs. 18/21);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 35/2025 (doc. 22);

Considerando a adequação/disponibilidade orçamentária, informadas nos doc. 15/16;

Considerando a informação da Escola Judicial do TRT7 de que consta nos itens 80 do Plano Anual de Formação de Magistrados e Capacitação de Servidores, a previsão de cursos e eventos de capacitação para servidores da Secretaria de Auditoria Interna, de modo atender as necessidades de formação e reciclagem de servidores(as) que atuam na área (doc.12), bem como a INFORMAÇÃO TRT7/DG/AGCOS nº. 01/2025 (doc. 20, do Proad Nº.954/2025).

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do curso objeto deste processo.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação da respectiva nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola judicial para guarda e acompanhamento da contratação.

Fortaleza-CE, 06 de agosto de 2025.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas.